

"Esta escola municipal dá denominação
e contém outros providências"

O povo de Itiá, por seus representantes legais, na pessoa de
Deus aprovou e em Plenário Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal cujo prédio foi cons-
tituído pela municipalidade na fazenda denominada
"Espírito Santo", propriedade de Sr. Agamen Bitencourt
Teixeira, às margens da rodovia BR-262 - Km 666,5.

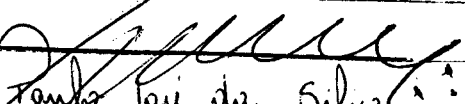
§ 1º - Esta escola denominar-se-á "Escola Municipal Maria
Teixeira Bitencourt".

Art. 2º - A escola em referência terá funcionamento em turnos
diurno e noturno com observância dos preceitos contidos
na Lei Federal nº 5.692 de 11-08-71 e em consonância
com os regulamentos da Secretaria de Educação de Minas
Gerais e do Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente
Lei pertencer que a cumpre e a faz cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Preituras Municipal de Itiá, 25 de junho de 1985


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Manoel Lima Soares
Secretário